

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL-PB

RESOLUÇÃO CME Nº 002/2026 Princesa Isabel-PB, 13 de julho de 2026

Dispõe sobre a homologação da adesão da Rede Municipal de Ensino de **Princesa Isabel-PB**, ao Currículo de Computação em complemento à BNCC do Estado de Paraíba, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de **Princesa Isabel-PB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 866/2002 e considerando a deliberação do Plenário na Sessão de 13/07/2026.

RESOLVE:

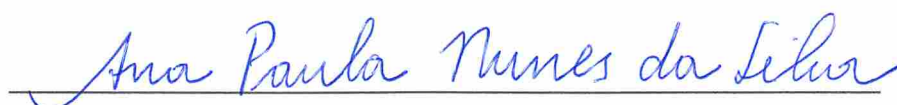
Art. 1º Fica homologado o Parecer CME nº 001/2026, que aprova a adesão da Rede Municipal de Ensino de **Princesa Isabel-PB** ao Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de Computação, integrado ao Documento Curricular Referencial do Estado da Paraíba.

Art. 2º O Currículo de Computação de que trata esta Resolução será de aplicação obrigatória e progressiva na Educação Infantil e no Ensino Fundamental das unidades escolares públicas municipais.

Art. 3º As Unidades Escolares deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) e Planos de Ensino no prazo de até 12 (doze) meses a contar da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa Isabel, 13 de julho de 2026.



Ana Paula Nunes da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação

ESTADO DA PARAÍBA		
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL-PB		
INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Educação (SME)	
ASSUNTO:	Adesão ao Complemento à BNCC Computação, integrado ao Documento Curricular Referencial do Estado de Paraíba.	
RELATOR:	Ana Paula Nunes da Silva	
PROCESSO Nº: Ofício SME 007/2026	PARECER Nº: 001/2026	COLEGIADO: CONSELHO PLENO

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Educação de **Princesa Isabel-PB**, por meio do Ofício nº 007/2026, que requer a análise e manifestação deste colegiado acerca da adesão da rede municipal de ensino ao Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) Computação, em regime de colaboração e integração ao Documento Curricular Referencial do Estado da Paraíba.

A proposta visa regulamentar a inserção dos componentes, competências e habilidades de Computação para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), em conformidade com as diretrizes nacionais vigentes.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O exame da matéria apoia-se no ordenamento jurídico nacional e estadual, destacando-se:

- **Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB):** Artigos 26 e 32, que dispõem sobre a base nacional comum e o desenvolvimento da capacidade de aprender.
- **Resolução CNE/CEB n.º 1/2022,** que estabelece articulação entre os eixos Pensamento computacional, Mundo digital e Cultura digital possibilita a integração das dimensões técnica, crítica e ética da formação, em consonância com as Competências Gerais 4 e 5 da BNCC, que destacam o uso ético e criativo das tecnologias e a resolução colaborativa de problemas complexos.
- **Parecer CNE/CP nº 2/2022:** Define as competências, habilidades e marcos textuais da Computação na Educação Básica.
- **Lei Federal nº 14.533/2023 de 11 de janeiro de 2023:** Que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED).

- **Resolução MEC/SEB n.º 3, de 1º de julho de 2024**, a qual estabelece a obrigatoriedade de inclusão da Computação nos referenciais curriculares como condição para o recebimento da complementação do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), vinculada ao FUNDEB (Lei n.º 14.113/2020).
- **Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025**, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática.
- **Resolução Estadual nº 176/2026 do C.E.E – Conselho Estadual de Educação: Que homologou o Documento Curricular de Computação no Estado de Paraíba.**

III. ANÁLISE DO MÉRITO

A adoção do referencial do Estado Paraíba, justifica-se pela necessidade de garantir a equidade de aprendizagem e otimizar as políticas públicas educacionais do município. A análise técnica deste Conselho destaca as seguintes vantagens pedagógicas e estruturais:

- **Regime de Colaboração:** Fortalece o pacto federativo, alinhando a rede municipal às formações continuadas e materiais didáticos unificados produzidos pelo Estado.
- **Desenvolvimento Integral:** O currículo adotado abrange de forma progressiva os três eixos estruturantes da computação:
 1. **Pensamento Computacional:** Resolução de problemas, lógica e algoritmos.
 2. **Mundo Digital:** Funcionamento dos computadores, redes e segurança da informação.
 3. **Cultura Digital:** Uso ético, crítico e cidadão das tecnologias e mídias digitais.
- **Transversalidade e Flexibilidade:** O documento estadual orienta a inserção das habilidades de computação de forma articulada com os componentes curriculares já existentes, sem inflar a carga horária obrigatória.
- **Plano de Implementação Local:** A Secretaria Municipal de Educação se compromete a preparar as diretrizes para a formação continuada dos professores e diagnóstico da infraestrutura tecnológica das escolas, demonstrando viabilidade técnica.

Adicionalmente, os trabalhos do CME serão direcionados a garantir o devido alinhamento da proposta às metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação de **Princesa Isabel-PB**, bem como às condicionalidades do VAAR – Valor Aluno Ano Resultado, com particular atenção à Condicionalidade V, que trata da adesão curricular. Este alinhamento assegurará que a implementação da BNCC Computacional ocorra de



forma coerente com as políticas educacionais locais e nacionais, otimizando os resultados de aprendizagem e a aplicação de recursos.

IV. VOTO DO(A) RELATOR(A)

Considerando a legalidade da matéria, a relevância pedagógica para o letramento digital dos estudantes e a eficiência da adesão ao referencial estadual, manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à aprovação da adesão do Município de **Princesa Isabel-PB**, ao Currículo de Computação em complemento à BNCC do Estado da Paraíba.

Fica recomendado à Secretaria Municipal de Educação:

1. Publicar a Resolução de homologação deste Parecer no Diário Oficial.
2. Iniciar o plano de formação dos professores das redes de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
3. Atualizar o Projeto Político-Pedagógico (PPP) das escolas municipais para incorporar as novas habilidades de computação.

V. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de **Princesa Isabel-PB**, em Sessão Plenária realizada em 13/07/2026, aprovou por **unanimidade** dos conselheiros presentes o voto do (a) Relator(a), convertendo-o no Parecer CME nº 001/2026.

Princesa Isabel, 13 de julho de 2026.

Ana Paula Nunes da Silva

Ana Paula Nunes da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Aquino José L. Jomara Pereira da Lima
Romário Braz Pereira, Reniire de Lima Souza, Paulo L
Frederico da Silva, Edcleia Ferreira de Amorim,
Gliciene Florentino Diniz Araújo, Thomás Estima de Sousa,